



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA – BA, A TÍTULO DE
AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento real, no percentual de 12% (doze por cento), a incidir sobre o vencimento básico dos Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Glória – Bahia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Antônio Marcos Oliveira da Costa
Presidente

Atesto o Recebimento Protº Nº 125
Em 07 de 04 de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Elizabete Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo
Mat.: 074

José Carlos Moreira
1ª Secretária

José Roberto dos Santos
Vice-Presidente

APROVADO NA SESSÃO DE Nº 1551
EM 08/04/25 POR unanimidade
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.G EM: 08/04/2025

- PRESIDENTE -

Edmilson Afonso da Silva
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar o reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo, de forma atender as normas constitucionais.

Considerando a importância dos servidores públicos, nesse caso, em específico, do poder executivo municipal na prestação de serviços essenciais à população de Glória - BA, reconhecemos a necessidade de garantir a valorização desses profissionais e assegurar que seus salários acompanhem as variações econômicas, promovendo a equidade salarial, garantindo a justiça social, preservando seu poder de compra e incentivando sua dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

Trata-se assim, de providência necessária, e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores da Câmara Municipal, sendo de se esclarecer que os gastos são retroativos a 1º de abril do corrente ano, quando a lei decorrente da aprovação plenária produzirá seus efeitos financeiros.

Por fim, tal medida é justa para os nossos valorosos servidores.

As demais considerações serão apresentadas em plenário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões em 07 de abril de 2025.

Antônio Marcos Oliveira da Costa

Presidente

José Roberto dos Santos

Vice-Presidente

José Carlos Moreira

1ª Secretária

Edmilson Afonso da Silva

2º Secretário

APROVADO NA SESSÃO DE Nº 1.551
EM 08/04/25 POR unanimidade
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.G EM: 08/04/2025

- PRESIDENTE -

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br